

ficas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

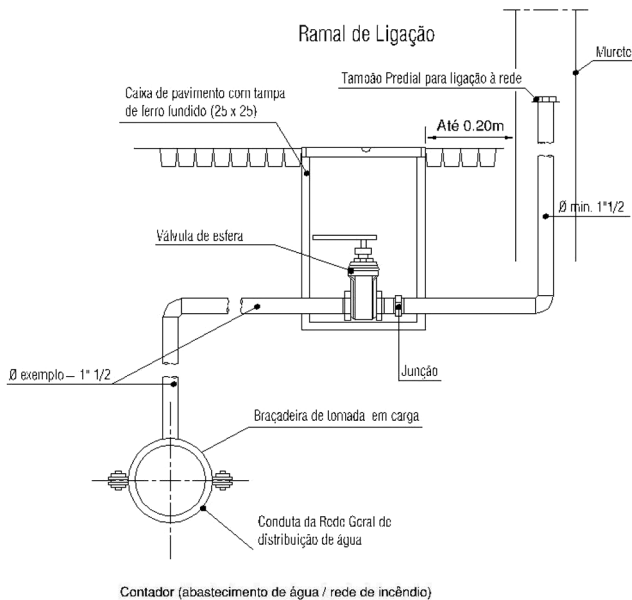
Entroncamento, ... de ... de ...

(assinatura reconhecida).

ANEXO III

Desenho tipo de caixa de contador e ramal

(Artigo 44.º)



207536308

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 1145/2014

Prorrogação de licença sem remuneração por mais um ano

Para os devidos efeitos, se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99], foi concedida por despacho da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos, datado de 2014-01-08, Licença Sem Remuneração por mais um ano, nos termos do artigo 234.º do Anexo ao Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, datada de 11 de setembro, ao Assistente Operacional António Manuel Pereira Novais, com início em 2014-01-22.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.

307539062

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso n.º 1146/2014

Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo que durante o período de 30 dias, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o Projeto de Regulamento Municipal do Programa “Apoio ao Idoso”, conforme deliberação da Câmara Municipal de 18 de dezembro e deliberação da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2013, do qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 118.º daquele Código, se consigna que a proposta está patente, para o efeito, durante o período antes referenciado, no Gabinete de Apoio ao Presidente do Edifício dos Paços do Concelho, para e sobre ela serem formuladas, por escrito, perante o Presidente da Câmara Municipal, as observações tidas por convenientes, após o que será presente, para confirmação ao respetivo órgão municipal competente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vai ser enviado para publicação no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume.

14 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Paulo José Gomes Langrouva*.

Projeto de Regulamento Municipal do Programa “Apoio ao Idoso”

Preâmbulo

As pessoas idosas constituem uma parte significativa da população. Cerca de 22,41 % da população na região Centro tem mais de 65 anos, sendo que em Portugal é de 19,03 %, pelo que o índice de envelhecimento no País passou de cerca de 102 %, em 2001, para 125,8 %, em 2011 e que no Centro subiu de 129,4 %, em 2001, para 158,2 %, [NUT'S III — 239,4 %] em 2011, sendo que correspondem a 281,8 % no concelho naquele ano.

As capacidades de adaptação do indivíduo vão diminuindo ao longo do processo de envelhecimento, as mudanças, a satisfação de pequenas necessidades podem tornar-se obstáculos. Assim, o sentimento de apego à casa, às recordações, o manter o seu espaço/ambiente é uma demonstração da sua autonomia, da sua independência, sendo que o índice de dependência dos idosos no concelho é de 57,6 %, segundo os Censos 2011, quando a média na região Centro é de 35,1 %.

Cabe às autarquias no âmbito das atribuições que lhe são cometidas no domínio da ação social contribuir para que o indivíduo possa envelhecer, na sua habitação e meio envolvente, em segurança e com dignidade. Cabe àquelas promover medidas que visem ou viabilizem a melhoria da habitação e das condições em que vivem as pessoas idosas, enquanto contributo para a promoção de uma visão positiva do envelhecimento. A disponibilização de meios para minorar a degradação da qualidade de vida desta camada etária é uma atenção do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para colmatar um dos muitos problemas sociais específicos que surgem nesta etapa da vida de cada um.

Pretende-se com este regulamento estabelecer as normas gerais de funcionamento do Programa “Apoio ao Idoso” bem como as condições de acesso ao mesmo, de forma a otimizar os recursos a disponibilizar e a permitir um acesso aos mesmos por um número significativo de requerentes.

Tratando-se um Regulamento com eficácia externa, dado que os seus beneficiários últimos são terceiros — idosos — considera-se que, em termos técnico-jurídicos e formais, o processo compete aos órgãos do Município.

O Executivo, em reunião de 18 de dezembro de 2013, no uso das competências e atribuições previstas pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferidas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeterá para aprovação o projeto de Regulamento Municipal do Programa “Apoio ao Idoso”.

O presente projeto de Regulamento, na sequência da referida aprovação pelo Executivo, será sujeito a audiência dos interessados e a apreciação pública, pelo prazo de trinta dias, através de publicação no *Diário da República*, nos termos, respetivamente, dos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo.